



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

### EDITAL UAB/CED/UNCISAL Nº 05/2026

#### **PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO DOS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL/CED/UAB.**

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professora Doutora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 3 de outubro de 2025, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 25/2023 e, a legislação em vigor, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para ASSISTENTE PEDAGÓGICO dos Cursos na MODALIDADE A DISTÂNCIA pelo sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora e selecionadora específica nomeada através da PORTARIA GR Nº 2569/2026
- 1.2. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA, não podendo alegar desconhecimento.
- 1.3. Em caso de aprovação de servidor efetivo, comissionado ou contratado pela UNCISAL, a carga horária vinculada à bolsa deverá ser cumprida em horário distinto e complementar à sua jornada regular de trabalho na instituição.
- 1.4. O horário de trabalho presencial poderá acontecer no turno matutino ou vespertino de acordo com as demandas do Centro de Educação a Distância;
- 1.5. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital, e a critério da UNCISAL.
- 1.6. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UNCISAL, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e posteriores.
- 1.7. O acompanhamento dos comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 1.8. Dúvidas e informações sobre a seleção deverão ser obtidas somente pelo e-mail: [inscricoes.uab@uncisal.edu.br](mailto:inscricoes.uab@uncisal.edu.br).
- 1.9. Os horários referidos nesta CHAMADA PÚBLICA são os oficiais do Estado de



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Alagoas.

- 1.10. Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do site eletrônico da UNCISAL: <https://www.uncisal.edu.br/>, desobrigando a UNCISAL de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.11. Todos os prazos deste Edital estão citados no ANEXO I (Cronograma).

### 2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:
  - 2.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 2.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 2.1.3. ter formação acadêmica em nível superior (conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024);
  - 2.1.4. ter experiência comprovada na área da seleção (conforme Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024).
- 2.2. Para concorrer às vagas, o candidato deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:
  - 2.2.1. Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas de atividades semanais presenciais;
  - 2.2.2. Ter disponibilidade para participar de cursos de formação, treinamentos e reuniões presenciais com a Coordenação da UAB e/ou da Coordenação do CED.

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/182>
- 3.2. Os documentos obrigatórios para a inscrição, digitalizados no formato PDF, deverão seguir rigorosamente a seguinte sequência, sob pena de desclassificação:
  - 3.2.1. Arquivo ÚNICO, em PDF, contendo obrigatoriamente os documentos conforme sequência abaixo:
    - 3.2.1.1. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional;
    - 3.2.1.2. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF);
    - 3.2.1.3. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação e do registro no Conselho de Classe competente, caso pertinente;
    - 3.2.1.4. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral emitida exclusivamente pelo site: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
    - 3.2.1.5. Arquivo digital da declaração de disponibilidade para atividades presenciais (disponível no link de inscrição). A assinatura do candidato neste documento deverá ser reconhecida em cartório ou digitalmente pelo portal e-Gov.
    - 3.2.1.6. Arquivo único, em PDF, contendo currículo profissional e todas as comprovações de formação, capacitação e experiência mencionadas, na mesma ordem digitada no currículo.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 3.3. As assinaturas digitais só serão aceitas e contabilizadas quando realizadas pelo e-GOV ou por sites que permitam a confirmação de veracidade;
- 3.4. As assinaturas manuais só serão aceitas e contabilizadas quando apresentarem as informações referentes à empresa ou órgão emissor (papel timbrado e dados legíveis da pessoa responsável pela emissão).
- 3.5. Acerca do documento de identificação:
  - 3.5.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha fé pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
  - 3.5.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 3.3.1 (tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada).
- 3.6. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.5, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
  - 3.6.1. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.
- 3.7. Não serão aceitos documentos enviados fora do link de Inscrição.
- 3.8. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 3.9. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.10. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 3.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3.12. O não envio de qualquer documentação listada no item 3 do presente edital implicará na eliminação automática do candidato.

3.13. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo.

#### 4. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS EXIGIDOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO QUANTITATIVO DE VAGA

4.1. Os candidatos poderão se inscrever conforme quadro de vagas, requisitos e atribuições relacionadas no item 4.2

4.2. Quadro de vagas, requisitos e atribuições

| Requisitos mínimos (eliminatório)   | Requisitos complementares (classificatório)   | Atribuições   |
|---|---|---|
| <b>Cod: 01 Função: ASSISTENTE PEDAGÓGICO - COMUNICADOR INSTITUCIONAL PARA EDUCAÇÃO DIGITAL Vagas 1+ CR</b>  |   |   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Formação em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Formação em Comunicação Organizacional ou Mídias Digitais</li></ul>                       | <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência mínima de 1(um) ano em produção de conteúdo institucional e/ou gestão de redes sociais na educação superior;</li><li>• Experiência com planejamento de comunicação digital e calendário editorial;</li><li>• Experiência em cobertura de eventos institucionais, fotografia ou produção audiovisual;</li><li>• Conhecimento em divulgação científica e comunicação acadêmica;</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>-</li><li>• Comunicação institucional: produção de notícias do centro, redação institucional, divulgação científica e acadêmica.</li><li>• -Gestão de redes sociais: planejamento do Instagram e calendário editorial</li><li>• -Articulação institucional: acompanhamento de ações do CED</li><li>• - Cobertura de eventos do centro</li><li>• - Trabalhar em estreita articulação com equipe gestora, para desenvolver experiências visuais/educacionais alinhadas aos objetivos do CED;</li><li>• - Outras atribuições pertinentes à função.</li></ul>   |
| <b>Cod: 02 Função: ASSISTENTE PEDAGÓGICO - SUPORTE OPERACIONAL SISTEMAS CAPES Vagas 1+ CR</b>   |   |   |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Formação em Gestão</li><li>• Experiência, mínimo de dois anos, em suporte acadêmico superior na área de EaD</li><li>• Experiência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Estado de Alagoas</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência no uso do sistema SGB, SCBA, ATUAB, SICAPES e SISUAB da CAPES.</li></ul>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Atender aos bolsistas CAPES nas necessidades de acesso e de ajustes aos Sistemas de apoio a Gestão de Bolsas</li><li>• Dar encaminhamento às demandas técnicas quanto às necessidades operacionais dos Sistemas de Apoio a Gestão de Bolsas CAPES</li><li>• Dar encaminhamentos às necessidades de execução dos convênios CAPES</li><li>• Assistir nas atividades administrativas da Coordenação Geral da UAB/UNCISAL</li><li>• Elaborar documentos e planilhas demandadas pela gestão da UAB;</li><li>• Participar de reuniões;</li><li>• Acompanhar e encaminhar as demandas;</li><li>• Outras atividades pertinentes à função.</li></ul> |

#### 5. DOS 25% DE RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos,



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.

5.2. Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

5.2.1. A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

5.3. Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

5.4. Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão do mesmo.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção consistirá em duas fases, sendo a primeira eliminatória e classificatória e a segunda meramente classificatória.

6.1.1. Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular;

6.1.2. Fase 2, entrevista.

6.2. Na Fase 1, será realizada a Avaliação Curricular conforme quadro do Item 7.3 deste Edital e serão classificados até cinco vezes o número de vagas para a segunda fase;

6.3. A Fase 2 da Entrevista avaliará os seguintes itens: Conhecimento e interesse pela instituição; disponibilidade para atividades presenciais; experiência profissional na área almejada; experiência em EaD. Cada integrante da Comissão instituída no item 1.2 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) e a média destes valores, será a nota na fase 2.

6.3.1. A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma apresentado no item 08 deste Edital, de forma presencial ou online, conforme horários divulgados na convocação para as entrevistas

### 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

7.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3. Tabela de Pontuações:

| ITEM  | DESCRIÇÃO                           | MÁX |
|---|-------------------------------------|-----|
| Experiência profissional na área/função (Requisitos complementares) | 10 pontos por semestre              | 20  |
| Cursos de formação na área/função (Requisitos complementares)       | 05 pontos por curso (mínimo de 40h) | 20  |
| Experiência em instituições de ensino superior                      | 05 pontos por ano                   | 10  |
| Experiência em EaD em instituições de ensino Superior               | 25 pontos por ano                   | 50  |



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 7.4. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 7.3 serão desconsiderados.
- 7.5. Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo do tempo de experiência em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas de conhecimento.

### 8. DA ANÁLISE DA ENTREVISTA

- 8.1. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os critérios e as suas respectivas pontuações constantes no item 8.2 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros critérios.
- 8.2. Tabela de Pontuações:

| <b>Critério</b>                           | <b>Descrição</b>   | <b>Máximo</b> |
|---|--|---------------|
| Conhecimento e interesse pela instituição | Demonstra conhecimento sobre a UNCISAL?                                      | 50            |
|   | Manifesta interesse em contribuir com a Instituição por meio da sua atuação? | 50            |

- 8.3. A pontuação final de cada critério será a média simples atribuída a cada item citado na descrição.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

- 9.1. A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a área de conhecimento escolhida, item 4 deste Edital.
- 9.2. Para efeito de classificação final, a pontuação do candidato dar-se-á pela média simples das pontuações obtidas nas fases 1 (análise curricular) e 2 (entrevista).
- 9.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
- 9.3.1. Maior pontuação no critério experiência na área de conhecimento para qual se candidatou, conforme descrito na tabela do item 7.3;
- 9.3.2. Maior pontuação no critério cursos de formação na área, conforme descrito na tabela do item 7.3;
- 9.3.3. Maior pontuação na fase 2 - entrevista;
- 9.3.4. Maior idade
- 9.3.5. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem, sucessivamente:
- 9.3.5.1. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003, parágrafo único);
- 9.3.5.2. Maior pontuação no critério experiência na área de conhecimento para qual se candidatou, conforme descrito na tabela do item 7.3;
- 9.3.5.3. Maior pontuação no critério cursos de formação na área, conforme descrito na tabela do item 7.3;
- 9.3.5.4. Maior pontuação na fase 2 - entrevista.
- 9.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade Institucional e enquanto o presente certame estiver válido.



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

- 9.5. Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/> .
- 9.6. A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será facultado ao candidato apresentar recursos exclusivamente nas etapas previstas no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentados.
- 10.2. O recurso deverá ser interposto através do mesmo link de inscrição, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.
- 10.3. Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 10.4. O recurso deverá ser enviado com argumentação lógica e consistente, contendo fundamentação referente ao objeto do recurso. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara e objetiva em seu pleito.
- 10.5. Serão indeferidos os recursos que: estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital; não apresentarem argumentação lógica e consistente; apresentarem argumentação contra terceiros; e apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda, neste caso, responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.
- 10.6. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.
- 10.7. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.
- 10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

### 11. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

- 11.1. O prazo de validade desta Chamada Pública será de cinco anos, improrrogáveis, contados a partir da data de homologação do resultado final da Chamada Pública, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 309/2024.

### 12. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 12.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a área de conhecimento a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição por período letivo, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 12.2. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.
- 12.3. O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>.
- 12.4. Para assumir a função para a qual foi selecionado, o bolsista deverá obrigatoriamente passar por capacitação ofertada pelo CED.
- 12.5. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.
- 12.6. O candidato deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo (declaração modelo CAPES) cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

12.7. O candidato deverá assinar o Termo de Compromisso (modelo CAPES).

### **13. DO DESLIGAMENTO DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

13.1. O Assistente pedagógico poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos

- 13.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- 13.1.2. Indisciplina no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- 13.1.3. Desempenho insatisfatório registrado formalmente pelo Gestor ao qual está vinculado;
- 13.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;
- 13.1.5. Por interesse do próprio Assistente pedagógico desde que seja comunicado à gestão da UAB com antecedência mínima de 15 dias;
- 13.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- 13.1.7. Não cumprimento das obrigações dispostas no item 14 deste Edital;
- 13.1.8. Se houver comprovação de que a carga horária destinada à função compromete o desempenho de suas atribuições como servidor efetivo, comissionado ou contratado resultando em prejuízo para a instituição e/ou para os alunos;
- 13.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

14.1. As atribuições do assistente pedagógico podem ser consultadas por meio das orientações da DED/CAPES, disponíveis no Termo de Compromisso do Bolsista.

14.2. Além destas, são obrigações e deveres do assistente pedagógico na UNCISAL:

- 14.2.1. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 14.2.2. Participar de capacitações online e presenciais ofertadas pela Instituição;
- 14.2.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;

14.3. O candidato aprovado também deverá observar as regulamentações internas da UNCISAL, vigentes.

### **15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA**

15.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim

15.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas constantes no link de inscrição. O valor da bolsa para Assistente Pedagógico do Sistema UAB é de R\$1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

15.3. A duração do vínculo se dará conforme a demanda junto à Coordenação UAB/UNCISAL e ao quantitativo de bolsas disponibilizados para a modalidade, de



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

acordo com o parâmetro de Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e outros dispositivos de implementação de bolsa UAB da CAPES.

- 15.4. O assistente pedagógico somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.
- 15.5. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa DED/CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.
- 15.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste edital será desclassificado.
- 16.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 16.3. A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 16.4. As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias externas terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 16.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 16.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UNCISAL através do e-mail: [inscricoes.uab@uncisal.edu.br](mailto:inscricoes.uab@uncisal.edu.br).
- 16.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes>.
- 16.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 21 de junho de 2026

Professora Doutora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana

Reitora

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

### ANEXO I - CRONOGRAMA

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATA PREVISTA</b>           |
|--|--------------------------------|
| Divulgação do edital   | 22/06/2026                     |
| Período para impugnação do edital                            | Do dia 22/06/2026 à 24/06/2026 |
| Resposta aos pedidos de impugnação                           | 25/06/2026                     |
| Período de Inscrições on-line                                | Do dia 26/06/2026 à 10/07/2026 |
| Resultado preliminar primeira etapa                          | 13/07/2026                     |
| Recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa     | Do dia 13/07/2026 à 15/07/2026 |
| Resultado da primeira etapa e convocação para as entrevistas | 17/07/2026                     |
| Entrevistas (presencial)                                     | 20/07/2026                     |
| Divulgação do resultado final                                | 22/07/2026                     |